

000061

Fátima/PR. **REGINALDO MARIANO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identificação RG nº 4.062.695-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 592.774.759-00, residente e domiciliado à Rua 14 de Dezembro, nº 959, centro, nesta cidade de Nova Fátima/PR. **LIGIA MARIA LIMA DOS REIS**, brasileira, casada, caixa de banco, portadora do documento de identificação RG nº 8.203.600-8 SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 048.141.999-37, residente e domiciliada à Rua Nestor Cendon Garrido nº 20, Vila Santa Edwirges, nesta cidade de Nova Fátima/PR. **ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, aposentada, portadora do documento de identificação RG nº 3.473.570-0 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 556.595.279-49, residente e domiciliada à Rua Otacilio Sales do Nascimento, nº 220, centro, nesta cidade de Nova Fátima/PR. **CONSELHO FISCAL / EFETIVOS: ESMAIL GOMES**, brasileiro, casado, serralheiro, portador do documento de identificação RG nº 8.398.289-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 030.306.729-21, residente e domiciliado à Rua Jorge Barbosa de Melo, nº 121, centro, nesta cidade de Nova Fátima/PR. **LEONARDO NAKANISHI MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identificação RG nº 3.000.197-9 SESP-SP, inscrito no CPF sob nº 213.137.188-82, residente e domiciliado à Rua Antônio Grandis Gatti, nº 180, centro, Nova Fátima/PR. **VERÔNICA APARECIDA LOPES**, brasileira, casada, coordenadora de laboratório, portadora do documento de identificação RG nº 9.926.721-6 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 068.913.459-28, residente e domiciliada à Rua Guerino Busquim, nº 160, Conjunto Nicolau Froes, nesta cidade de Nova Fátima/PR. **CONSELHO FISCAL / SUPLENTE: GABRIELLA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, convivente em união estável, do lar, portadora do documento de identificação RG nº 13.112.888-6 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 094.014.949-40, residente e domiciliada à Rua Orlando Cherobino Terra, nº 127, centro, nesta cidade de Nova Fátima/PR. **BENEDITA APARECIDA DE CAMARGO MENDES**, brasileira, casada, do lar, portadora do documento de identificação CPF nº 024.689.119-03, residente e domiciliada à Rua Antonio Grandis Gatti, nº 160, centro, nesta cidade de Nova Fátima/PR. **ALAIR CELESTE DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, técnica em saúde bucal, portadora do documento de identificação RG nº 40.286.258-2 SESP-SP, inscrita no CPF sob nº 359.805.108-50, residente e domiciliada à Rua Prefeito José Andrade Marinho, nº 331, centro, nesta cidade de Nova Fátima/PR. **AUTODEFENSORES TITULARES: GABRIEL BUENO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do documento de identificação RG nº 12.890.968-0, inscrita no CPF sob nº 057.757.759-02, residente e domiciliado à Rua Caviúna, nº 54 QD5 LT6, bairro Kurahashi, Nova Fátima/PR, responsável presente pelo aluno: Paulo Ribeiro da Silva (pai). **EMILLY NAKAMURA LIMA**, brasileira, solteira, estudante, portadora do documento de identificação RG nº 50.002.961-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 384.493.458-80, residente e domiciliada no Sítio Nakamura, situado a Est. Pau Dalho, zona rural deste município de Nova Fátima/PR, responsável presente pela aluna: Lilian Akie Nakamura (mãe). **AUTODEFENSORES SUPLENTE: WESLEY DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do documento de identificação RG nº 39.404.329-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 371.436.138-35, residente e domiciliado à Rua Labib Chaek, nº 228, centro, Nova Fátima/PR, responsável presente pelo aluno: Marcia Ferreira dos Santos (mãe). **VANESSA COSTA MESSIAS**, brasileira, solteira, estudante, portadora do documento de identificação CPF nº 060.578.129-05, residente e domiciliada à Rua Azaleia, nº 01 QD11 LT06, Vila Amélia, Nova Fátima/PR, responsável presente pela aluna: Adão Messias (pai). Após a leitura dos nomes e cargos e das devidas apresentações de todos os membros, o Sr. Sidney Roque da Silva faz a indicação para o cargo de **Procurador Jurídico** dessa associação durante a vigência deste mandado, sendo ele, **Sr. RAFAEL LEITE DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, advogado, OAB 62618-PR, portador do documento de identificação RG nº 7.671.749-4 SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 030.771.939-14, residente e domiciliado à Rua Antonio Grandis Gatti, nº 160 MD4, centro, Nova Fátima/PR. Portanto, na data de hoje, 02 de janeiro de 2026, tomaram posse todos os membros acima descritos, conforme disposto nesta ata. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente cerimônia, da qual lavra-se a presente ata, que, após lida e achada

conforme, segue assinada por mim, Francieli Fernanda Felício, e pelos demais membros e pessoas presentes.

000062

SIDNEY ROQUE DA SILVA - Presidente

PAULO ROGÉRIO GULHÃO - Vice-Presidente

ADRIANA APARECIDA SANCHES DE SOUZA - 1ª Diretora Financeira

JOÃO BATISTA CARVALHO - 2º Diretor Financeiro

FRANCIELI FERNANDA FELÍCIO - 1ª Secretária

ANA CLAUDIA MARQUES PEREIRA - 2ª Secretária

FÁBIO PEREIRA DUCINI - Diretor de Patrimônio

CELSO DE CAMPOS - Diretor Social

MARCIA MARIA DE SOUZA - Conselho de Administração

LOYANE MARIA ANTONIETA NOGUEIRA TOPAM - Conselho de Administração

ANA PAULA DE OLIVEIRA - Conselho de Administração

ANGELA MARIA PEREIRA ROEDA - Conselho de Administração

REGINALDO MARIANO - Conselho de Administração

LIGIA MARIA LIMA DOS REIS - Conselho de Administração

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA - Conselho de Administração

ESMAIL GOMES - Conselho Fiscal Efetivo

LEONARDO NAKANISHI MARQUES - Conselho Fiscal Efetivo

VERÔNICA APARECIDA LOPES - Conselho Fiscal Efetivo

GABRIELLA DA SILVA OLIVEIRA - Conselho Fiscal Suplente

BENEDITA APRECIDA DE CAMARGO MENDES - Conselho Fiscal Suplente

ALAIR CELESTE DE OLIVEIRA - Conselho Fiscal Suplente

GABRIEL BUENO RIBEIRO DA SILVA - Autodefensor Titular

EMILY NAKAMURA LIMA - Autodefensora Titular

WESLEY DOS SANTOS - Autodefensor Suplente

VANESSA COSTA MESSIAS - Autodefensora Suplente

RAFAEL LEITE DE MEDEIROS - OAB/PR 62618

000063

SELO DIGITAL Nº: SFTN1.pG3Ab.4pvnF-rc8oF.1589q

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: VANESSA COSTA MESSIAS

Emolumento: R\$6.01 (VRC 21,70) Funrejus: R\$1,50 Selo:
R\$1,00 ISS: R\$0,42 Funcep: R\$0,30
Em testemunho da verdade: Samara Alessa Dias Ducini,
Escritor(a) NOVA FATIMA - PR 13/01/2026 15:53:5



Assinatura eletrônica em: <https://selo.funarpen.com.br>

Samara Alessa Dias Ducini
Escritor(a) Substituta
Matrícula 301910

SELO DIGITAL Nº: SFTN1.pG3Ab.4pvnF-ncfoF.1589q

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: EMILLY NAKAMURA LIMA

Emolumento: R\$6.01 (VRC 21,70) Funrejus: R\$1,50 Selo:
R\$1,00 ISS: R\$0,42 Funcep: R\$0,30
Em testemunho da verdade: Samara Alessa Dias Ducini,
Escritor(a) NOVA FATIMA - PR 15/01/2026 10:37:27



Assinatura eletrônica em: <https://selo.funarpen.com.br>

Samara Alessa Dias Ducini
Escritor(a) Substituta
Matrícula 301910

SELO DIGITAL Nº: SFTN1.pGcAb.4pvNF-jcYof.1589q

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: JOAO BATISTA CARVALHO E ADRIANA APARECIDA SANCHES DE SOUZA

Emolumento: R\$ 12,02 (VRC 43,40) Funrejus: R\$3,00
Selo: R\$2,00 ISS: R\$0,24 Fundep: R\$0,60

Em testemunho da verdade: Samara Alessa Dias Ducini,
Escritor(a) NOVA FATIMA - PR 12/01/2026 15:06:19



Samara Alessa Dias Ducini
Escritor(a) Substituta
Matricula 301910

SELO DIGITAL Nº: SFTN1.pGPAb.4pvNF-HcZoF.1589q

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: ANA PAULA DE OLIVEIRA E ANGELA MARIA FERREIRA ROEDA

Emolumento: R\$ 12,02 (VRC 43,40) Funrejus: R\$3,00
Selo: R\$2,00 ISS: R\$0,24 Fundep: R\$0,60

Em testemunho da verdade: Samara Alessa Dias Ducini,
Escritor(a) NOVA FATIMA - PR 12/01/2026 16:07:42



Samara Alessa Dias Ducini
Escritor(a) Substituta
Matricula 301910

SELO DIGITAL Nº: SFTN1.pG6Ab.4pvNF-ocWoF.1589q

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: PAULO ROGERIO GULHAO E IDNEY ROQUE DA SILVA

Emolumento: R\$ 12,02 (VRC 43,40) Funrejus: R\$3,00
Selo: R\$2,00 ISS: R\$0,24 Fundep: R\$0,60

Em testemunho da verdade: Samara Alessa Dias Ducini,
Escritor(a) NOVA FATIMA - PR 12/01/2026 15:05:22



Samara Alessa Dias Ducini
Escritor(a) Substituta
Matricula 301910

SELO DIGITAL Nº: SFTN1.pG5Ab.4pvNF-8cZoF.1589q

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: REGINALDO MARIANO E LIGIA MARIA LIMA DOS REIS

Emolumento: R\$ 12,02 (VRC 43,40) Funrejus: R\$3,00
Selo: R\$2,00 ISS: R\$0,24 Fundep: R\$0,60

Em testemunho da verdade: Samara Alessa Dias Ducini,
Escritor(a) NOVA FATIMA - PR 12/01/2026 16:08:56



Samara Alessa Dias Ducini
Escritor(a) Substituta
Matricula 301910

SELO DIGITAL Nº: SFTN1.pGDAb.4pvNF-McKoF.1589q

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: FRANCIELI FERNANDA LICIO MENDES

Emolumento: R\$0,01 (VRC 21,70) Funrejus: R\$1,50 Selo:
Selo: R\$2,00 ISS: R\$0,12 Fundep: R\$0,30

Em testemunho da verdade: Samara Alessa Dias Ducini,
Escritor(a) NOVA FATIMA - PR 12/01/2026 16:03:37



Samara Alessa Dias Ducini
Escritor(a) Substituta
Matricula 301910

SELO DIGITAL Nº: SFTN1.pGHAb.4pvNF-jcFoF.1589q

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA E ESMAIL GOMES

Emolumento: R\$ 12,02 (VRC 43,40) Funrejus: R\$3,00
Selo: R\$2,00 ISS: R\$0,24 Fundep: R\$0,60

Em testemunho da verdade: Samara Alessa Dias Ducini,
Escritor(a) NOVA FATIMA - PR 12/01/2026 16:09:39



Samara Alessa Dias Ducini
Escritor(a) Substituta
Matricula 301910

SELO DIGITAL Nº: SFTN1.pGVAb.4pvNF-Yc8oF.1589q

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: ANA CLAUDIA MARQUES

Emolumento: R\$6,01 (VRC 21,70) Funrejus: R\$1,50 Selo:
Selo: R\$2,00 ISS: R\$0,12 Fundep: R\$0,30

Em testemunho da verdade: Samara Alessa Dias Ducini,
Escritor(a) NOVA FATIMA - PR 12/01/2026 16:03:52



Samara Alessa Dias Ducini
Escritor(a) Substituta
Matricula 301910

SELO DIGITAL Nº: SFTN1.pGAAb.4pvNF-dc8oF.1589q

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: LEONARDO NAKANISHI MARQUES E VERONICA APARECIDA LOPES

Emolumento: R\$ 12,02 (VRC 43,40) Funrejus: R\$3,00
Selo: R\$2,00 ISS: R\$0,24 Fundep: R\$0,60

Em testemunho da verdade: Samara Alessa Dias Ducini,
Escritor(a) NOVA FATIMA - PR 12/01/2026 16:10:25



Samara Alessa Dias Ducini
Escritor(a) Substituta
Matricula 301910

SELO DIGITAL Nº: SFTN1.pGCAb.4pvNF-8cxoF.1589q

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: CELSO DE CAMPOS E FABIO EIRA DUCINI

Emolumento: R\$ 12,02 (VRC 43,40) Funrejus: R\$3,00
Selo: R\$2,00 ISS: R\$0,24 Fundep: R\$0,60

Em testemunho da verdade: Samara Alessa Dias Ducini,
Escritor(a) NOVA FATIMA - PR 12/01/2026 16:04:56



Samara Alessa Dias Ducini
Escritor(a) Substituta
Matricula 301910

SELO DIGITAL Nº: SFTN1.pGdAb.4pvNF-Fc8oF.1589q

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: BENEDITA APARECIDA DE CAMARGO MENDES E GABRIELLA DA SILVA OLIVEIRA

Emolumento: R\$ 12,02 (VRC 43,40) Funrejus: R\$3,00
Selo: R\$2,00 ISS: R\$0,24 Fundep: R\$0,60

Em testemunho da verdade: Samara Alessa Dias Ducini,
Escritor(a) NOVA FATIMA - PR 12/01/2026 16:12:54



Samara Alessa Dias Ducini
Escritor(a) Substituta
Matricula 301910

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº AVERBAÇÃO 022 de 15/07/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **31 (trinta e um) páginas**, foi apresentado em 15/07/2024, o qual foi protocolado sob nº 3733, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **AVERBAÇÃO 022** e averbado no registro primitivo nº 18, FLS. 25, LIVRO A-01 no Livro A - 02 deste Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas na presente data.

Apresentante

MARCIO ROBERTO BAUMAN ROBERTI

Natureza

Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE NOVA FÁTIMA-PR

DISTRIBUÍDO SOB O Nº 071/2024. VCR: 542,00

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

MARIANE VARGAS FIGUEIREDO DE LACERDA:126.054.607-11 (Padrão: ICP-Brasil)

Nova Fátima, 15 de julho de 2024

Assinado eletronicamente

MARIANE VARGAS FIGUEIREDO DE LACERDA
Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor
R\$ 150,00	R\$ 13,84	R\$ 21,75	R\$ 7,50	R\$ 10,60
Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 0,00	R\$ 3,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total				
R\$ 206,69				



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

AVERBAÇÃO 022



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selo.funarpen.com.br

Selo Digital

SFTD4.OvRu4.FXazD-LvfD5.1546q

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundej	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 150,00	R\$ 13,84	R\$ 21,75	R\$ 7,50	R\$ 10,60	R\$ 0,00	R\$ 3,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total									R\$ 206,69

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima
MANTENEDORA DA
Escola Fatimense - Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)

"APAE" - Entidade Filantrópica (Res. 26/97), fundada em 11/04/1989, conforme Estatuto Social, registrado no Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima/PR, em 01/06/1989, sob nº 18, no Livro A-1. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria nº 043/95 - publicado no DOU em 08/11/95, Estadual- Lei nº 10323/93 - publicado no DO em 07/06/93 - Municipal Lei nº 788/91 - publicado no DO em 30/08/91. Registrada na Federação Nacional da APAEs sob nº 725.



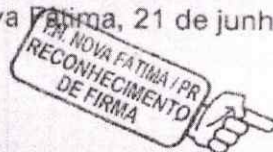
Requerimento para registrar o Estatuto Social

Ilustríssimo(a) Sr. (a) Oficial do Cartório

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima, inscrita no CNPJ sob nº 80.920.416/0001-67, localizada no endereço Alameda Bolívia, 45, Jardim Residencial, Nova Fátima-PR, representada por seu Presidente Sr. Marcio Roberto Bauman Roberti, na forma do estatuto social, **requer** a Vossa Senhoria o **registro do estatuto social**, alterado em assembleia geral extraordinária realizada em 20/06/2024, no endereço supra citado.

Termos em que,
Requer Deferimento.

Nova Fátima, 21 de junho de 2024.



Marcio Roberto Bauman Roberti
CPF 023.587.499-07
Presidente APAE Nova Fátima

SELO DIGITAL Nº: SFTN1.vG2Lb.RqvP4-36Jow.1559q

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: MARCIO ROBERTO BAUMAN ROBERTI L.O.

Emolumento: R\$6,01(VRC 21,70) Funrejus: R\$1,50 Selo: R\$1,00 ISS: R\$0,12 Fudej: R\$0,30

Em testemunho da verdade: Agata Carolina de Faria
Escrivente-NOVA FATIMA - PR 2806/2024

Consulte esse selo em: <http://www.funarpen.com.br>

Fernando Henrique Figueiredo

Of. Público de Registro

Taboão

Matrícula 287799

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 150,00	R\$ 13,84	R\$ 21,75	R\$ 7,50	R\$ 10,60	R\$ 0,00	R\$ 3,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total									R\$ 206,69



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima
MANTENEDORA DA
Escola Fatimense - Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)



"APAE" - Entidade Filantrópica (Res. 26/97), fundada em 11/04/1989, conforme Estatuto Social, registrado no Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima/PR, em 01/06/1989, sob nº 18, no Livro A-1. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 043/95 - publicado no DOU em 08/11/95, Estadual- Lei n.º 10323/93 - publicado no DO em 07/06/93 - Municipal Lei n.º 788/91 - publicado no DO em 30/08/91. Registrada na Federação Nacional das APAEs sob nº 725.

ESTATUTO DA APAE DE NOVA FÁTIMA/PR

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima ou, abreviadamente, APAE de Nova Fátima, fundada em Assembleia realizada em 11 de Abril de 1989 nesta cidade de Nova Fátima, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A APAE de Nova Fátima é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Alameda Bolívia, nº 45, bairro Jardim Residencial Nova Fátima, e foro no município de Nova Fátima estado do Paraná.

Art. 3º – A APAE de Nova Fátima tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A APAE de Nova Fátima adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento Apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das APAEs.

Art. 5º – A bandeira da APAE de Nova Fátima, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento Apaeano e o nome da APAE, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das APAEs.

Emolumentos	Funrejus	Funurpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 150,00	R\$ 13,84	R\$ 21,75	R\$ 7,50	R\$ 10,60	R\$ 0,00	R\$ 3,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total									R\$ 206,69



APAE
Nova Fátima - PR

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima
MANTENEDORA DA
Escola Fatimense - Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

"APAE" - Entidade Filantrópica (Res. 26/97), fundada em 11/04/1989, conforme Estatuto Social, registrado no Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima/PR, em 01/06/1989, sob nº 18, no Livro A-1. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 043/95 - publicado no DOU em 08/11/95, Estadual- Lei n.º 10323/93 - publicado no DO em 07/08/93 - Municipal Lei n.º 788/91 - publicado no DO em 30/08/91. Registrada na Federação Nacional das APAEs sob nº 725.

- II - prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;
- III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
- IV - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE;
- V - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VI - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;
- VII - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;
- VIII - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;
- IX - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;
- X - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- XI - produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.
- XII - fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla APAE, informando o uso indevido à Federação das APAEs do Estado ou à Federação Nacional das APAEs;

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 150,00	R\$ 13,84	R\$ 21,75	R\$ 7,50	R\$ 10,60	R\$ 0,00	R\$ 3,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total									R\$ 206,69



APAE
Nova Fátima - PR

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima
MANTENEDORA DA
Escola Fatimense - Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)

*APAE - Entidade Filantrópica (Res. 26/97), fundada em 11/04/1989, conforme Estatuto Social, registrado no Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima/PR, em 01/06/1989, sob nº 18, no Livro A-1, Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 043/95 - publicado no DOU em 08/11/95, Estadual- Lei n.º 10323/93 - publicado no DO em 07/06/93 - Municipal Lei n.º 788/91 - publicado no DO em 30/08/91. Registrada na Federação Nacional das APAEs sob nº 725.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

XIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XIV- desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XV- apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XVI - garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das APAEs;

XVII - coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVIII - atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das APAEs, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIX - articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XX - encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXI - compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXII - promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;

XXIII - promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 150,00	R\$ 13,84	R\$ 21,75	R\$ 7,50	R\$ 10,60	R\$ 0,00	R\$ 3,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total									R\$ 206,69



APAE
Nova Fátima - PR

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima
MANTENEDORA DA
Escola Fatimense - Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

"APAE" - Entidade Filantrópica (Res. 26/97), fundada em 11/04/1989, conforme Estatuto Social, registrado no Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima/PR, em 01/06/1989, sob nº 18, no Livro A-1. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria nº 043/95 - publicado no DOU em 08/11/95, Estadual- Lei nº 10323/93 - publicado no DO em 07/08/93 - Municipal Lei nº 788/91 - publicado no DO em 30/08/91. Registrada na Federação Nacional das APAEs sob nº 725.

XXIV - estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV - divulgar a experiência Apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI - desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da APAE;

XXVII - promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 - A APAE de Nova Fátima integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das APAEs, a APAE, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º - A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla APAE pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das APAEs e da Federação das APAEs dos Estados.

§ 3º - A APAE apresentará, anualmente, à Federação das APAEs do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 - A APAE preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das APAEs do Estado, Federação Nacional das APAEs, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 150,00	R\$ 13,84	R\$ 21,75	R\$ 7,50	R\$ 10,60	R\$ 0,00	R\$ 3,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total									
									R\$ 206,69

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima
MANTENEDORA DA
Escola Fatimense - Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)

APAE - Entidade Filantrópica (Res. 26/97), fundada em 11/04/1989, conforme Estatuto Social, registrado no Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima/PR, em 01/06/1989, sob nº 18, no Livro A-1. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 043/95 - publicado no DOU em 08/11/95, Estadual- Lei n.º 10323/93 - publicado no DO em 07/06/93 - Municipal Lei n.º 788/91 - publicado no DO em 30/08/91. Registrada na Federação Nacional de APAEs sob nº 725.



CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A APAE de Nova Fátima é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela APAE.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da APAE.

Art. 14 – O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a APAE por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da APAE, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da APAE, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

Art. 15 – Compete à APAE exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A APAE poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das APAEs.

Protocolo nº 3733 de 15/07/2024; Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº AVERBAÇÃO 022 em 15/07/2024 e averbado no registro primitivo nº 18, FLS. 25, LIVRO A-01 deste Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARIANE VARGAS FIGUEIREDO DE LACERDA - Oficial de Registro.

000073

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 150,00	R\$ 13,84	R\$ 21,75	R\$ 7,50	R\$ 10,60	R\$ 0,00	R\$ 3,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
									R\$ 206,69

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima
MANTENEDORA DA
Escola Fatimense – Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)



APAE
Nova Fátima - PR

"APAE" - Entidade Filantrópica (Res. 26/97), fundada em 11/04/1989, conforme Estatuto Social, registrado no Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima/PR, em 01/06/1989, sob nº 18, no Livro A-1. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 043/95 - publicado no DOU em 08/11/95, Estadual- Lei nº 10323/93 - publicado no DO em 07/06/93 - Municipal Lei nº 788/91 - publicado no DO em 30/08/91. Registrada na Federação Nacional das APAEs sob nº 725.



II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à APAE, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na APAE e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da APAE;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela APAE, pelo Conselho Regional, pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das APAEs;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da APAE, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs;

7

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 150,00	R\$ 13,84	R\$ 21,75	R\$ 7,50	R\$ 10,60	R\$ 0,00	R\$ 3,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total									R\$ 206,69



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima
MANTENEDORA DA
Escola Fatimense - Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)



"APAE" - Entidade Filantrópica (Res. 26/97), fundada em 11/04/1989, conforme Estatuto Social, registrado no Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima/PR, em 01/06/1989, sob nº 18, no Livro A-1. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 043/95 - publicado no DOU em 08/11/95, Estadual- Lei n.º 10323/93 - publicado no DO em 07/06/93 - Municipal Lei n.º 788/91 - publicado no DO em 30/08/91. Registrada na Federação Nacional da APAEs sob nº 725.

VIII - participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX - requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da APAE;

X - em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI - convocar os órgãos deliberativos da APAE quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º - As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.

§ 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º - Os associados contribuintes, quando funcionários da APAE, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 - São obrigações dos associados da APAE:

I - manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II - pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III - aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da APAE, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV - cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da APAE;

V - informar, por escrito, aos órgãos diretivos da APAE, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI - submeter as propostas de alteração do Estatuto da APAE à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs.

Emolumentos	Funrejus	Funarpem	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 150,00	R\$ 13,84	R\$ 21,75	R\$ 7,50	R\$ 10,60	R\$ 0,00	R\$ 3,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
									R\$ 206,69

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima
MANTENEDORA DA
Escola Fatimense - Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)

"APAE" - Entidade Filantrópica (Res. 26/97), fundada em 11/04/1989, conforme Estatuto Social, registrado no Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima/PR, em 01/06/1989, sob nº 18, no Livro A-1. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 043/95 - publicado no DOU em 08/11/95, Estadual - Lei n.º 10323/93 - publicado no DO em 07/06/93 - Municipal Lei n.º 788/91 - publicado no DO em 30/08/91. Registrada na Federação Nacional das APAEs sob nº 725.



Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da APAE, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da APAE;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da APAE, da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na APAE

Art. 20 – Diante de irregularidades na APAE, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das APAEs do Estado e/ou pela Diretoria da APAE que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da APAE *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

Protocolo nº 3/33 de 15/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº AVERBAÇÃO 022 em 15/07/2024 e averbado no registro primitivo nº 18, FLS. 25, LIVRO A-01 deste Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARIANE VARGAS.

000076

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 150,00	R\$ 13,84	R\$ 21,75	R\$ 7,50	R\$ 10,60	R\$ 0,00	R\$ 3,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
									R\$ 206,69



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima
MANTENEDORA DA
Escola Fatimense - Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

"APAE" - Entidade Filantrópica (Res. 26/97), fundada em 11/04/1989, conforme Estatuto Social, registrado no Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima/PR, em 01/06/1989, sob nº 18, no Livro A-1. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 043/95 - publicado no DOU em 08/11/95. Estadual - Lei n.º 10323/93 - publicado no DO em 07/06/93 - Municipal Lei n.º 788/91 - publicado no DO em 30/08/91. Registrada na Federação Nacional das APAEs sob nº 725.

II - À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das APAEs do Estado e/ou para a Diretoria da APAE, que expedirá parecer conclusivo.

III - A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das APAEs do Estado e/ou da APAE que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na APAE ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV - Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na APAE, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V - A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da APAE, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI - Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das APAEs do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na APAE, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das APAEs para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo APAE, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII - Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da APAE "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII - O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

Emolumentos	Funrejus	Funapen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 150,00	R\$ 13,84	R\$ 21,75	R\$ 7,50	R\$ 10,60	R\$ 0,00	R\$ 3,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total									R\$ 206,69

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima
MANTENEDORA DA
Escola Fatimense - Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)

"APAE" - Entidade Filantrópica (Res. 26/97), fundada em 11/04/1989, conforme Estatuto Social, registrado no Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima/PR, em 01/06/1989, sob nº 18, no Livro A-1. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 043/95 - publicado no DOU em 08/11/95, Estadual- Lei n.º 10323/93 - publicado no DO em 07/06/93 - Municipal Lei n.º 788/91 - publicado no DO em 30/08/91. Registrada na Federação Nacional da APAEs sob nº 725.



CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da APAE

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da APAE, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da APAE há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da APAE.

§ 2º - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a APAE, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Protocolo nº 3733 de 15/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº AVERBAÇÃO 022 em 15/07/2024 e averbado no registro primitivo nº 18, FLS. 25, LIVRO A-01 deste Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARIANE VARGAS FIGUEIREDO DE LACERDA - Oficial de Registro.

00000

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 150,00	R\$ 13,84	R\$ 21,75	R\$ 7,50	R\$ 10,60	R\$ 0,00	R\$ 3,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
									R\$ 206,69



APAE
Nova Fátima - PR

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima
MANTENEDORA DA
Escola Fatimense - Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

"APAE" - Entidade Filantrópica (Res. 26/97), fundada em 11/04/1989, conforme Estatuto Social, registrado no Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima/PR, em 01/06/1989, sob nº 18, no Livro A-1. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 043/95 - publicado no DOU em 08/11/95, Estadual - Lei n.º 10323/93 - publicado no DO em 07/06/93 - Municipal Lei n.º 788/91 - publicado no DO em 30/08/91. Registrada na Federação Nacional da APAEs sob nº 725.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da APAE, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da APAE. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da APAE.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da APAE, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da APAE e em jornal físico ou online de circulação no município da APAE, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da APAE e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 150,00	R\$ 13,84	R\$ 21,75	R\$ 7,50	R\$ 10,60	R\$ 0,00	R\$ 3,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total									
R\$ 206,69									

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima
MANTENEDORA DA
Escola Fatimense - Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)

"APAE" - Entidade Filantrópica (Res. 26/97), fundada em 11/04/1989, conforme Estatuto Social, registrado no Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima/PR, em 01/06/1989, sob nº 18, no Livro A-1. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 043/95 - publicado no DOU em 08/11/95. Estadual- Lei n.º 10323/93 - publicado no DO em 07/06/93 - Municipal Lei n.º 788/91 - publicado no DO em 30/08/91. Registrada na Federação Nacional da APAEs sob nº 725.



depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da APAE, compete exclusivamente:

- I – homologar as alterações do Estatuto;
- II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da APAE;
- III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo Único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da APAE.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo Único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da APAE, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo Único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da APAE na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 150,00	R\$ 13,84	R\$ 21,75	R\$ 7,50	R\$ 10,60	R\$ 0,00	R\$ 3,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total									
									R\$ 206,69



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima
MANTENEDORA DA
Escola Fatimense - Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)



"APAE" - Entidade Filantrópica (Res. 26/97), fundada em 11/04/1989, conforme Estatuto Social, registrado no Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima/PR, em 01/06/1989, sob nº 18, no Livro A-1. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 043/95 - publicado no DOU em 08/11/95, Estadual - Lei n.º 10323/93 - publicado no DO em 07/06/93 - Municipal Lei n.º 788/91 - publicado no DO em 30/08/91. Registrada na Federação Nacional de APAEs sob nº 725.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da APAE, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da APAE;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da APAE, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;